



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº: 538/2018

Dispõe sobre a criação da **E.M.E.I CRECHE BEIJA FLOR**.

O Prefeito Municipal de MARITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 201, inciso I da Lei Nº 002/2006. Considerando o disposto no art. 201 da Lei Orgânica do Município de MARITUBA;

Tendo a necessidade de assegurar a ampliação e melhoria da educação básica e o seu entendimento educacional à população do município de MARITUBA;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam criadas a creche de educação materno infantil, sendo denominada de **E.M.E.I CRECHE BEIJA FLOR**, onde a mesma situa-se no endereço BR-316, KM 10, Logradouro Estrada da Pirelli, no Bairro de Decouville, que atenderá a comunidade escolar do bairro Decouville, no município de Marituba, situado no Estado do Pará, contendo turmas de Maternal I – (03 turmas), Maternal II – (02 turmas) e Multifuncional – (01 turma).

Art. 2º- Após esse ato as creches deverão ter seus reconhecimentos pelo ato normativo do Sistema Municipal de Ensino do Município de Marituba, e regulamentado pela Lei nº 002/2006 do art.201, inciso I.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, a colocação do corpo do docente, administrativo e de apoio, assim como os recursos necessários ao funcionamento da creche aos moldes do sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação no diário oficial do Município de Marituba, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba-PA, 23 de julho de 2018.



**MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**  
Prefeito Municipal de Marituba